



AUTÓGRAFO Nº. 3918 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 108/2025** de autoria da Senhora Vereadora Sandra Dias do Nascimento:

“Dispõe sobre a criação do programa “Selo Empresa Amiga do Idoso”, destinado a reconhecer e valorizar empresas, entidades e estabelecimentos que adotem práticas inclusivas e de respeito à pessoa idosa”;

Art. 1º. Esta lei institui, no âmbito do Município de Embu das Artes, o programa “Selo Empresa Amiga do Idoso”, destinado a reconhecer e valorizar empresas, entidades e estabelecimentos que adotem práticas inclusivas e de respeito à pessoa idosa.

Art. 2º. O “Selo Empresa Amiga do Idoso” será concedido às empresas que comprovarem a adoção de, no mínimo, duas das seguintes medidas:

- I – atendimento preferencial e acessível às pessoas idosas;
- II – adaptação do espaço físico às normas de acessibilidade;
- III – capacitação de funcionários para o atendimento humanizado à população idosa;
- IV – promoção de programas de inclusão social e ocupacional de idosos;
- V – apoio a iniciativas culturais, esportivas e de lazer destinadas à terceira idade.

Art. 3º. A concessão do selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, definindo os critérios de inscrição, avaliação, certificação e acompanhamento das empresas interessadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 22 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Vice-Presidente

Gilberto Oliveira da Silva

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

2º Secretário

Abidan Henrique da Silva

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do
Município, em 22 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003000350034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil - ICP-Brasil. Fone 4785-1555

